



UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE RESPOSTAS SOCIAIS
Rua Pintor Carlos Porfírio, n.º 35
8000-241 Faro

Exmo. Sr.

Presidente da Direção

Amigos dos Pequenininos

Largo 1º de Maio

8300-116 Silves

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		UDS NRS 716/2022 3018/2022	14/12/2022

Assunto: **Amigos dos Pequenininos | Estatutos - Aperfeiçoamento**

A pedido da Direção Geral da Segurança Social, vem este Centro Distrital, notificar V. Exa. para que, na próxima Assembleia Geral, proceda ao seguinte aperfeiçoamento:

“Não estipulando o EIPSS especificamente quais as outras formas de designação dos membros do órgão de administração e fiscalização, podem as Instituições recorrer, por analogia, à figura da cooptação, sendo que só há lugar à mesma se não existirem membros/ vogais suplentes que possam ser chamados ao exercício do cargo.

Assim, nos termos dos disposto no Artigo 393.º, n.º 3 do Código das Sociedades Comerciais (CSC): a substituição de um membro do órgão de administração, é efetuada pela chamada de suplentes, conforme a ordem por que figurem na lista submetida à assembleia; não existindo suplentes, por cooptação, salvo se os administradores em exercício não forem em número suficiente para o órgão poder funcionar; e por último por eleições parciais. A cooptação é, pois, uma forma de designação extraordinária de membros dos órgãos, que exige a pluralidade de membros dos corpos gerentes e um quórum constitutivo nunca inferior ao previsto no Artigo 410.º, n.º 4 do CSC, i.e., a maioria dos seus membros.

Estipula ainda o Artigo 393.º, no seu n.º 4, que a cooptação deve ser submetida a ratificação na primeira assembleia-geral seguinte. Assim, deverão os Artigos 18.º e 24.º ser adequados em consonância”.

Com os melhores cumprimentos,

ISS-Instituto da Segurança Social IP
Centro Distrital de Faro


Carla Mealha

Chefe do Setor de Respostas Sociais

CVM/ CVM